



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 034/2017

CONVERTE EM TOMADA DE CONTAS O RELATÓRIO CONTIDO NO PROCESSO Nº 1048/2013-FUSAR, RELATIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL MANTIDO ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – FUSAR E A CLÍNICA MÉDICA AMBULATORIAL SOJ LTDA.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que a Fundação de Saúde de Angra dos Reis firmou contrato de aluguel de imóvel com a Clínica Medica Ambulatorial SOJ Ltda., tendo desocupado o imóvel em 2015 sem a devolução do mesmo;

CONSIDERANDO que o relatório da Superintendência de Auditoria, juntado ao processo que deu origem à contratação apontou diversas irregularidades que culminaram com dano ao erário;

CONSIDERANDO que há no processo Parecer Jurídico apontando a necessidade de nulidade do contrato firmado;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração do dano causado e dos responsáveis;

CONSIDERANDO que a Fundação de Saúde de Angra dos Reis foi extinta e suas atribuições, estrutura e patrimônio, bem assim os recursos financeiros e orçamentários foram transferidas para a Secretaria de Saúde do Município, conforme Lei nº 3.618, de 01 de janeiro de 2017;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLVE:

Art. 1º Fica convertido em Tomada de Contas o Relatório da Superintendência de Auditoria juntado aos autos do processo nº 1048/2013-Fusar;

Art. 2º- Determina a apuração dos valores pagos durante a execução do contrato, tendo visto a indicação de sua nulidade total;

Art. 3º - Estipula o prazo de 30 (trinta) dias para a quantificação do dano e indicação dos responsáveis;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 06 de setembro de 2017.

ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município
Mat. 70101790